

LEI Nº 583/2015
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 284/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 004/2015 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 16 da Lei Ordinária 284/2003 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 16 – O infrator, assim definido como tal nos termos desta Lei, deverá ser multado no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFRE.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 19 de FEVEREIRO de 2015.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO